PROJETO DE LEI Nº. /2022

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na importância de até **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais),** distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais),** no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 – CULTURA
13.391.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas..... R$ 26.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016.2.043 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
(109) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas..... R$ 6.000,00
(109) 3.3.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas..... R$ 4.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas..... R$ 50.000,00

Total.....R$ 86.000,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, no valor de até **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais),** mais precisamente conforme abaixo:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA
02 – CONTADORIA GERAL
04.121.0004.2.016 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL
(31) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas..... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.306.0009.2.021 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA
(52) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas..... R$ 13.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.023 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas..... R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.608.0015.1.017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
(147) 4.4.90.00.00.00.00.00.2131 – Aplicações Diretas..... R$ 30.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas..... R$ 227,23
(24) 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas..... R$ 7.772,77

10 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.306.0023.2.005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas..... R$ 5.000,00

Total.....R$ 86.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.567, de 24 de setembro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, em 23 de novembro de 2022.

IVAN JOSE CANCI: 62583590944

Assinado digitalmente por IVAN JOSE CANCI:62583590944
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=05150944000169, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=IVAN JOSE CANCI:62583590944
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.23 13:43:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

SENHORA PRESIDENTA,
SENHORES VEREADORES,

O presente tem como intento fundamental, justificar a VOSSAS EXCELÊNCIAS, o Projeto de Lei nº...../2022, que autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais suplementares na importância de até **R$ R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**, e contém outras providências.

O referido Projeto de Lei, possui como finalidade:

- Suplementar dotação orçamentária na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no valor de até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) visando a continuidade das atividades culturais no Município;

- Suplementar dotação orçamentária na Secretaria de Infraestrutura, no departamento de Obras e Serviços Rodoviários, objetivando a continuidade dos serviços de recuperação das estradas do interior do município, bem como a manutenção do setor, em até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e;

- Suplementar dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando a aquisição de materiais ambulatoriais, odontológicos e de expediente, manutenção dos veículos utilizados no transporte de pacientes e demais ações de custeio, indispensáveis a manutenção da rede de serviços públicos de saúde.

Para atendimento dos créditos adicionais suplementares, acima mencionados, serão remanejados recursos próprios, conforme segue:

- Da Secretaria da Fazenda até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a folha de pagamento da Contadoria Geral;

- Da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Ensino Infantil, até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo até R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados, originalmente, para aquisição de merenda escolar e até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para manutenção e desenvolvimento das atividades da pré-escola;

- Da Secretaria de Agricultura até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Valor este disponível tendo em vista a redução dos valores durante a realização do processo licitatório;

- Da Secretaria de Saúde Pública, até R$ 8.000,00 (oito mil reais) provenientes da atividade de manutenção da Unidade de Pronto Atendimento e;

- Do Hospital Municipal Anchietense, até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados inicialmente à aquisição de alimentos para os pacientes e servidores plantonistas.

Deste modo, solicitamos a aprovação em **Regime de Urgência Especial**, visando a continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados a população anchietense.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES EDIS, aqui estão elencadas as contas suplementadas e reduzidas no Orçamento Geral do Município, constantes do respectivo projeto ora submetido à elevada consideração de VOSSAS EXCELÊNCIAS, objetivando o desenvolvimento de ações de suma importância em prol das necessidades de nossa comunidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA (SC), 23 de novembro de 2022.

IVAN JOSE CANCI: 62583590944

Assinado digitalmente por IVAN JOSE CANCI: 62583590944
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=05150944000169, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=IVAN JOSE CANCI: 62583590944
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.23 13:43:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal